

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO
Certifico que foi publicado no quadro
de avisos da PMC pela Assessoria de
Comunicação.

Em, 22/12/17



Lei nº 1.046, de 22 de Dezembro de 2017.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar Termos de Liquidação de Dívida dos pequenos agricultores do Município de Condado/PE junto ao Banco do Nordeste do Brasil, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar termos de Liquidação de Dívidas com o Banco do Nordeste do Brasil, com o objetivo de liquidar/renegociar dívidas dos pequenos agricultores de Condado/PE, nos termos da Lei Federal nº 13.340/2016, que foram contraídas através de linha de crédito do PRONAF - Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar, no valor total de R\$ 807,84 (oitocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).

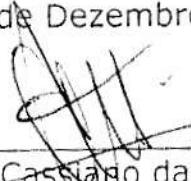
Art. 2º. A Relação dos Agricultores Devedores do PRONAF, beneficiados pela presente Lei, encontram-se descritos no Anexo I.

Art. 3º. Para efeito de transparência pública, a minuta do Termo de Liquidação objeto da presente autorização legislativa é o especificado no Anexo II, desta Lei.

Art. 4º As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotações constantes do Orçamento Público Municipal em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Condado, 22 de Dezembro de 2017.


Antônio Cassiano da Silva
Prefeito



Art. 3º. As despesas decorrente da presente Lei, correrão as expensas de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Condado, 22de Dezembro de 2017.



ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

